



REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TRÊS RIOS – BIÊNIO 2022/2023

I. DO OBJETIVO

Art. 1º. O presente regimento tem o objetivo de nortear o processo eleitoral de representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Turismo de Três Rios, doravante denominado COMTUR3RIOS.

II. DA DEFINIÇÃO, CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO COMTUR3RIOS

Art. 2º. O COMTUR3RIOS, órgão colegiado deliberativo e consultivo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios, composto pelo Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizado para os segmentos turísticos de caráter permanente no município.

Art. 3º. O COMTUR3RIOS é constituído pelas instâncias: 1) Assembleia Geral de Membros 2) Diretoria Executiva

Art. 4º. A Assembleia Geral de Membros do COMTUR3RIOS compete:

- I. deliberar sobre a análise de processos, projetos ou planos elaborados pelo poder executivo que tenham relação com o desenvolvimento da atividade turística no município de Três Rios;
- II. sugerir, discutir e formular propostas para o Plano de desenvolvimento turístico de Três Rios;
- III. acompanhar as ações e fornecer subsídios para eventuais ajustes no processo de execução do plano de desenvolvimento turístico de Três Rios;
- IV. estudar, analisar e sugerir ações e medidas para assuntos de interesse do turismo municipal, dentro dos preceitos da sustentabilidade da atividade turística;
- V. assessorar o poder público municipal sobre outros temas de interesse turístico;
- VI. sugerir e acompanhar as ações para a aplicação do Fundo Municipal de Turismo, bem como apreciar e aprovar as demonstrações mensais de receita e despesas apresentadas pelo seu gestor;
- VII. deliberar sobre a inclusão ou exclusão de cadeiras do Conselho, havendo necessidade de tal ação e a mesma sendo devidamente justificada;
- VIII. fiscalizar o cumprimento e a execução de programas e projetos turísticos oficiais e/ou oficializados.

III. DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O COMTUR3RIOS será composto por 17 membros e igual número de suplentes, a saber: 06 representantes do poder público (mais 06 suplentes) e 11 representantes da sociedade civil (mais 11 suplentes).



Art. 6º. O Poder Público será representado por 06 membros titulares e respectivos suplentes, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 01 representante;
2. Secretaria Municipal de Agricultura - 01 representante;
3. Secretaria de Meio Ambiente - 01 representante;
4. Secretaria Municipal de Obras - 01 representante;
5. Procuradoria - 01 representante
6. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - 01 representante;

Art. 7º. A sociedade civil será representada por 11 membros titulares e respectivos suplentes, através dos seguintes segmentos e quantitativos:

1. Representante do Setor Econômico de Artesanato, 01 representante;
2. Representante do Setor Econômico de Meios de Hospedagem e Acampamentos Turísticos, 01 representante;
3. Representante do Setor Econômico das atividades de Turismo de Esportes Radicais e de Aventura, 01 representante;
4. Representante do Setor Econômico de Guias de Turismo e Agentes de Viagem, 01 representante;
5. Representante do Setor Econômico das Organizadoras de Eventos, 01 representante;
6. Representante do Setor Econômico de Transporte Turístico, 01 representante;
7. Representante do Setor Econômico de Gastronomia, 01 representante;
8. Representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, 01 representante;
9. Representante do Serviço Social do Comércio - SESC, 01 representante;
10. Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, 01 representante;
11. Representante do Sindicato do Comércio, 01 representante;

Art. 8º. O trabalho prestado pelo conselheiro municipal de Turismo – não remunerado – será considerado relevante função social para o Município de Três Rios.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. Poderá participar do processo eleitoral, na condição de candidato a conselheiro ou de eleitor:

- A) CANDIDATO A CONSELHEIRO: os maiores de 18 anos, inscritos no período estabelecido pelo presente regimento, na Secretaria de Cultura e Turismo, em cumprimento às exigências do Edital de Convocação de 2022.
- B) ELEITOR: estarão aptos a votar todos os residentes, maiores de 16 anos, que se fizerem presentes no local da eleição, no dia e horário estabelecidos pelo presente regimento.



Parágrafo 1.º. Uma só pessoa não poderá se candidatar em mais de um segmento Turístico para o mesmo mandato.

Parágrafo 2.º - As inscrições são gratuitas e devem ser feitas pessoalmente ou por procuração, com firma reconhecida, na Casa de Cultura, conforme período estabelecido por este edital.

IV – DAS QUALIFICAÇÕES

Art. 10. Para concorrer à vaga de conselheiro no Conselho Municipal de Turismo de Três Rios pelo Edital de Convocação 2022, o candidato deverá:

- I. Completar e validar a documentação mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e apresentá-lo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- II. Apresentar comprovante de residência no Município de Três Rios;
- III. Apresentar documento de Identidade Oficial, com foto, comprovando dezoito anos completos;
- IV. Preencher e assinar Declaração (Anexo II) de não ocupar cargo público nas esferas municipal;

Parágrafo único: Cada candidato só terá direito a voto para um segmento do Turismo.

V – DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 11. O processo eleitoral para o Conselho Municipal de Turismo de Três Rios, objeto do presente documento, será coordenado pela Comissão Eleitoral nomeada para este fim pela Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios composta por:

1. Juliana Alves Massi - SECTUR - Titular
2. Mariana de Carvalho Strzoda - SECTUR - Suplente
3. Anderson Luiz Nascimento Bernardes - Sociedade Civil - Segmento Casa de Espetáculos - Titular
4. Lucas Vinicius da Silva Pereira - Sociedade Civil - Segmento Casa de Espetáculos - Suplente

VI – DA COMISSÃO FISCAL

Art. 12. A eleição dos membros da sociedade civil poderá ser acompanhada e fiscalizada por uma Comissão Fiscal constituída por nomes indicados pelos segmentos de Turismo – um nome por segmento.

Parágrafo 1º: Os segmentos que quiserem indicar 01 (um) fiscal deverão fazê-lo até o início da votação no dia da eleição.



Parágrafo 2º: Os membros da Comissão Fiscal não terão direito a ser votado na eleição de escolha dos representantes da sociedade civil em questão.

VII – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 13. O cronograma do processo eleitoral seguirá às seguintes datas:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação em meios de comunicação oficial da Prefeitura do Edital de Convocação e do Regimento Eleitoral	Dia 12 de janeiro de 2022
Período de inscrição dos candidatos a conselheiros das 12h às 16h	Dia 12 de janeiro a 10 de março de 2022
Análise das inscrições pela comissão eleitoral	Dia 11 de março 2022
Divulgação dos candidatos a conselheiros	Dia 14 de março de 2022
Realização da eleição dos conselheiros, no horário de 09 h às 12 horas.	Dia 16 de março de 2022
Publicação em meios de comunicação oficial da Prefeitura dos candidatos eleitos para o cargo de conselheiros do Conselho Municipal de Turismo de Três Rios - mandato 2022/2023	Até 31 de março de 2022

Art. 14. A eleição dos conselheiros para o mandato 2022/2023, no dia 16 de março de 2022 e seguirá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	HORÁRIO
Processo de votação secreta, utilizando cédulas e urnas	De 9 horas às 11 horas
Início da contagem dos votos	11h 00min
Aclamação do resultado	11h 30min (ou assim que for concluída a apuração)

Art. 15. O voto é secreto e intransferível, não sendo aceito voto por procuração.



Art. 16. Será considerado conselheiro titular eleito o candidato que obtiver maior número de votos, ficando na suplência o segundo mais votado.

Parágrafo Único: Havendo empate, representará o respectivo segmento turístico o candidato que se enquadrar nos seguintes critérios:

1º) Residir em Três Rios

2º) Ter atividade comprovada nos segmento por mais tempo

3º) Ter mais idade

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Serão afixadas em local visível na Secretaria de Cultura e Turismo (Casa de Cultura) todas as informações pertinentes a este processo eleitoral, inclusive os nomes dos candidatos deferidos para o processo eleitoral, componentes da Comissão Fiscal e o resultado das eleições.

Art. 18. Após o encerramento do processo eleitoral os conselheiros eleitos para representar a sociedade civil e os conselheiros indicados para representar o poder público serão nomeados pelo Prefeito Municipal do Município de Três Rios.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Três Rios, 06 de janeiro de 2022.

João Luís Aguiar da Rocha
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I

INSCRIÇÃO Nº.....

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

SEGMENTO:.....

1. DADOS DO CANDIDATO

NOME:

ENDEREÇO:.....Nº.....

BAIRRO:.....CIDADE..... UF.....

CEP..... TELEFONE CELULAR.....

RG.....ÓRGÃO EXPEDIDOR..... CPF.....

E-MAIL.....

O candidato é o responsável pelas informações prestadas neste formulário e preenchendo o mesmo confirma que é maior de 18 anos.

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS

1. Comprovante de residência 2. Documento de identidade com foto

3. PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL

CANDIDATURA: () Deferida () Indeferida

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Três Rios de de 2022.

Comissão Eleitoral – assinaturas:



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição como CANDIDATO no processo de escolha de representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Turismo de Três Rios que minha participação atende ao Regimento Eleitoral 2022 na área dee que não ocupo cargo público na esfera municipal.

Três Rios, de de 2022.

Assinatura do candidato